



# **CÉARÁ**

## **GOVERNO DO ESTADO**

**CONTROLADORIA E OUVIDORIA  
GERAL DO ESTADO**

# Sistema Estadual de Acesso à Informação



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
CONTROLADORIA E OUVIDORIA  
GERAL DO ESTADO

# Constituição Federal de 1988

**Art. 5º** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

*XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.*



## BASE LEGAL

- ❑ Lei nº 12.527/2011- Lei Nacional que regula o acesso à informação previsto na Constituição Federal;
- ❑ Lei nº 15.175/2012 – Regras específicas para implementação do disposto na Lei Federal n. 12.527/2012;
- ❑ Decreto Estadual nº 31.199/2013 – CSAI e SIC's;
- ❑ Decreto Estadual nº 31.239/2013 – CGAI.

# Diretrizes LAI – Transparência e Acesso à Informação

- ❖ I - Observância da **publicidade** como preceito geral e do sigilo como exceção.
- ❖ II - Divulgação de informações de **interesse público**, **independentemente** de solicitações.
- ❖ III - Utilização de **meios de comunicação** viabilizados pela **tecnologia da informação**.
- ❖ IV - Fomento ao desenvolvimento da **cultura da transparência** na administração pública.
- ❖ V - Desenvolvimento do **Controle Social** da administração pública.

# Cultura do Sigilo

Decorre da ideia de que a circulação de informações representa riscos. Favorece a criação de obstáculos para que as informações sejam disponibilizadas, tais como:

- ⊗ Patrimonialismo da informação;
- ⊗ A demanda do cidadão é um problema: sobrecarrega os servidores e compromete outras atividades;
- ⊗ Cabe sempre à chefia decidir pela liberação ou não da informação;
- ⊗ Só fornece a informação mediante justificativa.

# Cultura de Acesso

Em que os agentes públicos tenham consciência de que a informação pública pertence ao cidadão e que cabe ao Estado provê-la de forma **tempestiva** e **compreensível** e atender eficazmente às demandas da sociedade:

- ✓ A demanda do cidadão é legítima;
- ✓ O cidadão pode solicitar a informação pública sem necessidade de justificativa;
- ✓ Existem canais eficientes de comunicação entre governo e sociedade.
- ✓ Na cultura de acesso, o fluxo de informações favorece a tomada de decisões, a boa gestão de políticas públicas e a inclusão do cidadão.

# Transparência Ativa

PORTAL DO GOVERNO | CGE | ACESSIBILIDADE | ALTO CONTRASTE | A+ A- A | DÚVIDAS FREQUENTES |  CRIAR PERFIL | ACESSAR PERFIL

 **CEARÁ**  
Transparente

 Controladoria e Ouvidoria  
Geral do Estado

De qual informação você precisa?

Busca  

Transparência | Ouvidoria | Acesso à Informação | Participação Cidadã | Serviços e Avaliações | Dados Abertos | Sobre o Portal

## CORONAVÍRUS

(COVID-19)

**Clique aqui e acompanhe os recursos aplicados pelo Governo do Estado do Ceará no combate à pandemia do coronavírus (COVID-19).**



### Transparência

Consulte informações, Dados Abertos e Páginas de Transparência.

**Acesso rápido**  
O que são Páginas de Transparência?  
Como usar as Páginas de Transparência?

**Consultas em destaque**

-  Servidores
-  Receitas do Executivo
-  Despesas do Executivo
-  Contratos
-  Dados abertos
-  Licitações em andamento
-  Despesas por empenho
-  Convênios

[ACESSAR PÁGINAS DE TRANSPARÊNCIA](#)

<https://cearatransparente.ce.gov.br>

## Exemplo de informações em Transparência ativa:

- registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- registros das despesas;
- resultados de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores
- informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.



## Transparência Passiva

- ❖ Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos/entidades, devendo o pedido conter **a identificação do requerente** e a especificação da informação requerida

### Acesso à Informação



Ceará App

Governo do Estado do Ceará



<https://ceartransparente.ce.gov.br>

## SISTEMA ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO

### CONSELHO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Poder Executivo – Poder Legislativo – TCE – TCM  
Poder Judiciário – Ministério Público (ADI 5275)



### COMITÊ GESTOR DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CGAI

CGE – CC- SEFAZ – SEPLAG – PGE – Casa Militar



GTA - Grupo  
Técnico de Apoio  
ao CGAI



### COMITÊS SETORIAIS DE ACESSO À INFORMAÇÃO

1 (um) em cada órgão do Poder Executivo

## Composição do CSAI

São **membros** integrantes do CSAI:

- ✓ Titular do órgão ou entidade ou autoridade com subordinação imediata (coordenador);
- ✓ Assessor de Desenvolvimento Institucional ou cargo equivalente;
- ✓ Ouvidor Setorial;
- ✓ Responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão.

## Lei nº 12.527/2011- Lei Nacional que regula o acesso à informação

Realizado o pedido de acesso, o órgão ou entidade que o recebeu deve conceder imediatamente a informação disponível. Caso isso não seja possível deverá, em prazo **não superior a 20 dias** (prorrogável **por mais 10 dias**, desde que justificado para o requerente):

- a) Comunicar ao cidadão a data, local e modo para que ele realize a consulta, efetue a reprodução de documentos ou obtenha a certidão na qual conste a informação solicitada;
- b) Indicar por que razão o pedido não pode ser, total ou parcialmente, atendido;
- c) Comunicar ao cidadão que não possui a informação e indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.



## O que não é pedido de Informação?

- **I - sugestão;**
- **II - elogio;**
- **III - solicitação;**
- **IV - reclamação;**
- **V – denúncia.**



# Informação Pública?



Informação pessoal

Informação Classificada

Documentos preparatórios

## Informações Sigilosas - Classificação das Informações

Art. 22 da Lei nº 15.175/2012

São consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado e, portanto, passíveis de classificação as informações cuja divulgação ou seu acesso irrestrito possam:

- I** – pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;
- II** – prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;
- III** – pôr em risco a vida, a segurança e a saúde da população;
- IV** – oferecer elevado risco a estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

## Informações Sigilosas - Classificação das Informações

Art. 22 da Lei nº 15.175/2012

- V** – prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos de órgãos de segurança pública do Estado;
- \*VI** – prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico estadual;
- VII** – pôr em risco a segurança das instituições ou de autoridades estaduais e seus familiares.
- VIII** – comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações;

## Prazos para Restrição de Acesso à Informação

A informação em poder dos órgãos e entidades públicas poderão ser classificadas como:

- **ULTRASECRETA** – prazo máximo de 25 anos;
- **SECRETA** – prazo máximo de 15 anos;
- **RESERVADA** – prazo máximo de 05 anos.

## FLUXO CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES

**COMITÊ GESTOR DE ACESSO À INFORMAÇÃO – CGAI**  
CGE – CC- SEFAZ – SEPLAG – PGE – Casa Militar

Delibera sobre a  
Classificação



Analisa os aspectos legais da  
Solicitação de Classificação.



Solicita Classificação

**COMITÊS SETORIAIS DE ACESSO À INFORMAÇÃO**  
1 (um) em cada órgão do Poder Executivo

## Restrições de Acesso à Informação

### ✓ Informações Pessoais – Art 31 - § 1º, I e II - Lei n.º 12.527/2011

Informações pessoais terão seu **acesso restrito**, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo **de 100 (cem) anos** a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem.

Poderão ter autorizada sua divulgação ou acesso por terceiros diante de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

## Restrições de Acesso à Informação

- ❖ **Sigilo Bancário** – Lei Complementar nº.105, de 10 de janeiro de 2001.
- ❖ **Sigilo Fiscal** – Código Tributário Nacional – CTN
- ❖ **Sigilo de Inquérito** - Código de Processo Penal



# Restrições de Acesso à Informação



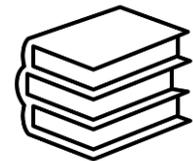
## **Pedido com objeto inexistente:**

Ainda que o procedimento da LAI tenha sido desenhado essencialmente para se conceder acesso a uma informação, nem sempre a informação desejada pelo cidadão existe. Tanto é assim que a lei autoriza a instituição pública a “comunicar que não possui a informação”, conforme prescrito no inciso III do §1º de seu art. 11.



## Restrições de Acesso à Informação

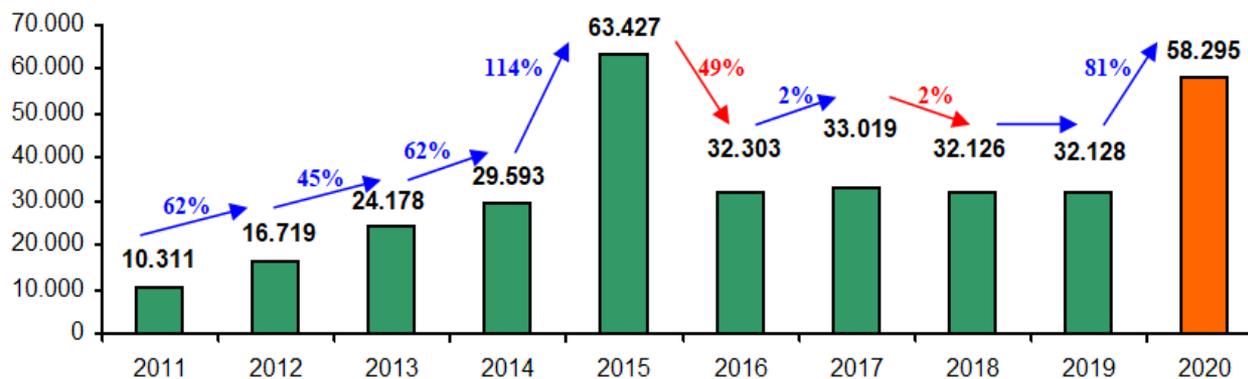
- **Desproporcionais:** são pedidos que, em decorrência da sua dimensão, podem comprometer de forma desproporcional as atividades rotineiras do órgão/entidade de forma a ter de parar o funcionamento do setor para atender à demanda, por um período considerável. Nessa situação o cidadão deve ser informado de forma clara e concreta, indicando as razões de fato e de direito da recusa do fornecimento que o seu pedido inviabilizaria a rotina da unidade responsável pela produção da resposta.
- **Desarrazoados;** é aquele pedido que não encontra amparo nos objetivos da LAI e tampouco nos seus dispositivos legais, nem nas garantias fundamentais previstas na Constituição, não está conforme com os interesses públicos do Estado em prol da sociedade.



## Restrições de Acesso à Informação

- Informações que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações;
- Informações Sigilosas classificadas pelo CGAI.

## SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES



Sistema	2019	2020
Ceará Transparente e Módulo SIC	25.079	50.766
Ouvidoria do SUS/OuvWeb	2018	2.878
Sistema de Ouvidoria da Arce – SOA	5.031	4.651
<b>Total</b>	<b>32.128</b>	<b>58.295</b>

ESCALA  
BRASIL  
TRANSPARENTE



360°



**CEARÁ - CE**

Nota do estado: 10

Média das notas dos municípios: 6.41

**Ceará**

**Resultado geral - EBT - Avaliação 360° - 2ª Edição**

Poder Executivo

MÉDIA DO ESTADO	MÉDIA DOS ESTADOS
10	8.8

**O Governo do Ceará aparece no topo, com nota 10, na 2ª edição da Escala Brasil Transparente 360°**



# Não encontrou o que queria...

Você pode solicitar informação por meio dos seguintes canais:

<https://cearatransparente.ce.gov.br>

@ ouvidoria.geral@cge.ce.gov.br



@Cgeceara



/Cgeceara

Acesso à Informação



Ceará App

Governo do Estado do Ceará



# Obrigado!!!

**Coordenação de Ética e Transparência -  
COTRA/CGE**

**[cotra@cge.ce.gov.br](mailto:cotra@cge.ce.gov.br)**

[italo.mendes@cge.ce.gov.br](mailto:italo.mendes@cge.ce.gov.br)